



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



1

LEI Nº 892/2011.

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO
1º DO ARTIGO 22º DA LEI MUNICIPAL Nº
518/2003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhora **IZAIDA ALTOÉ**, Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei fica *alterado o parágrafo primeiro do artigo 22º da lei municipal nº 518/2003, de 26 de setembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:*

“Art. 22º -

§ 1º - O Conselho Tutelar funcionará sempre com cinco Conselheiros Tutelares, os quais farão jus a uma remuneração mensal, como ajuda de custo, no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos trinta e cinco reais), reajustáveis pelo mesmo índice e época do reajuste dos demais servidores municipais.

Art. 2º. – A alteração no valor da remuneração mensal passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2011;

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

IZAIDA ALTOÉ
Prefeita Municipal